



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 12 de Janeiro de 2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Referência: Contrato nº 087/2017

Origem: Pregão Presencial nº. 012/2017

Contratado: Rhuan Costa Ferreira dos Santos – MEI

Contratante: Município de Araçagi – PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PARTICIPATIVA NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADES DIVERSAS CONFORME LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, LANÇAMENTOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA PRÓPRIOS DA CONTRATANTE/OUTROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE ARAÇAGI – ESTAO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.778.029/0001-00, com endereço na Av. Olívio Maroja, 278, Centro – Araçagi-PB, CEP 58.270-000, e-mail: seccomunicacaopma@hotmail.com, por meio da sua Prefeita Constitucional **Josilda Macena Benício Leite**, CPF nº. 928.160.104-49, estabelece.

CONSIDERANDO o pedido de distrato amigável apresentado pela empresa **RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS – MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.626.938/0001-80, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Setor de Licitação desta Prefeitura, recebido em 06.01.2021, havendo por fundamento o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que, com a justificativa apresentada para a rescisão contratual pela CONTRATADA, surgiu a inviabilidade de continuidade do contrato acima caracterizado.

CONSIDERANDO a conveniência para o Município de Araçagi-PB e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como, o fato do presente termo amigável operar-se na forma da lei.

CONSIDERANDO que, a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova proposta, com a possibilidade de vantagens à novel gestão, somados ao fato da administração municipal, dentro do seu poder discricionário, sujeitando-se ao poder vinculado, possibilitar serviços especializados não previstos no presente contrato.

CONSIDERANDO a previsibilidade da cláusula décima do contrato supra, que garante às partes a rescisão nos termos propostos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da lavra da assessoria jurídica do setor de licitação municipal.

RESOLVE.

Fica rescindido, de forma amigável, com efeitos a partir do dia 06.01.2021, o Contrato nº 087/2017, originário do Pregão Presencial nº. 012/2017, havendo por Contratado a empresa **Rhuan Costa Ferreira dos Santos – MEI** e por Contratante o **Município de Araçagi-PB**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PARTICIPATIVA NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADES DIVERSAS CONFORME LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, LANÇAMENTOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA PRÓPRIOS DA CONTRATANTE/OUTROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publique-se no Diário Oficial do Município, dando-se ciência a parte interessada e para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Gabinete da Prefeita.

Araçagi-PB, 11 de janeiro de 2021


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇAGI